

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2018

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO HERVAL”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica a seguinte:

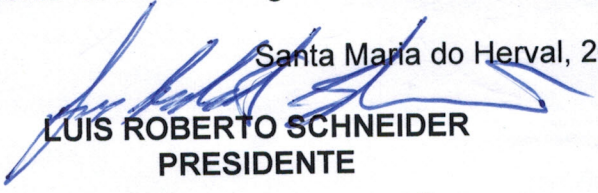
LEI

Art. 1º Em observância ao disposto no inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 921/2016, fica estabelecido, a título de revisão geral, anual, o percentual de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) aos subsídios dos Secretários Municipais de Santa Maria do Herval, a vigorar a contar de 01 de março de 2018, considerando o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2018.

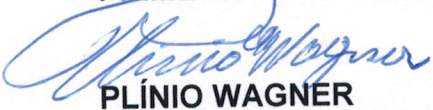
Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

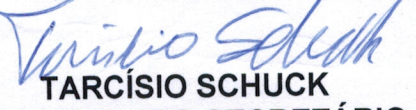
Santa Maria do Herval, 26 de março de 2018.


LUIS ROBERTO SCHNEIDER
PRESIDENTE


GERMANO SEGER
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE


RUBIA REISDORFER
SEGUNDA VICE-PRESIDENTE


PLÍNIO WAGNER
PRIMEIRO SECRETÁRIO


TARCÍSIO SCHUCK
SEGUNDO SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

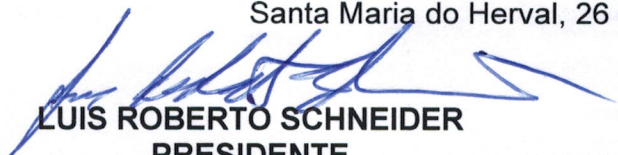
JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação dos nobres colegas o presente Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2018 que *"Estabelece o índice para revisão geral, anual, dos subsídios dos Secretários Municipais de Santa Maria do Herval"*.

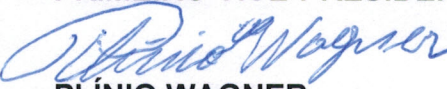
O Poder Executivo Municipal propôs a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais no percentual de 2,84% considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado nos últimos doze meses, o qual deve ser estendido aos agentes políticos, conforme determina a legislação.

Certos do acolhimento do presente, encaminhamos o Projeto a apreciação Plenária.

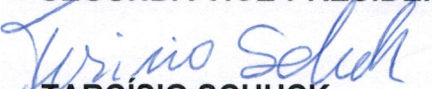
Santa Maria do Herval, 26 de março de 2018.


LUIS ROBERTO SCHNEIDER
PRESIDENTE


GERMANO SEGER
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE


PLÍNIO WAGNER
PRIMEIRO SECRETÁRIO


RUBIA REISDORFER
SEGUNDA VICE-PRESIDENTE


TARCÍSIO SCHUCK
SEGUNDO SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2018

PARECER: Favorável

DATA: 27/03/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Tarcisio Schuck	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Tarcisio Schuck</i>
Cleidir Arnold	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>CA</i>
Rubia Reisdorfer	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Rubia Reisdorfer</i>

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2018

PARECER: Favorável

DATA: 27/03/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Germano Seger	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>GS</i>
Felix A. Alles	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Felix A. Alles</i>
Plinio Wagner	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Plinio Wagner</i>

APROVADO POR Unanimidade

Santa Maria do Herval, 27 de março de 2018.

Luís Roberto Schneider
LUIS ROBERTO SCHNEIDER
PRESIDENTE